Regimento Interno do Comitê de Ética

00	15/03/2022	Emissão Inicial				Celso Viana	Comitê de Ética Origem Energia	Conselho de Administração Origem Energia
REVISÃO	**DATA**	**DESCRIÇÃO**				**AUTOR**	**REVISOR**	**APROVADOR**
Controle de Documento	**Projeto**	**Área**	**Tipo**	**Sigla**	**Nº**	**Nº do Documento**		
	Corporativo	COR	Procedimento de Gestão	PG	028	PG-COR-028		

ÍNDICE

1. OBJETIVO 3
2. APLICABILIDADE 3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 3
4. DEFINIÇÕES 3
5. COMPOSIÇÃO 4
6. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES 5
7. ATUAÇÃO DO COMITÊ 8
8. CONFIDENCIALIDADE 9
9. ANEXOS 9

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

1. OBJETIVO

Este Regimento visa estabelecer as atividades, composição e responsabilidades para a melhor atuação do Comitê de Ética da Origem Energia (Comitê).

2. APLICABILIDADE

Este documento destina-se aos membros do Comitê de Ética da Origem e suplentes, membros convidados, Secretário do Comitê e, no que couber, ao Conselho de Administração da Companhia.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta da Origem Energia;
- Políticas Internas da Origem Energia;
- Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15 (Lei Anticorrupção e Decreto);
- Legislação Brasileira Vigente.

4. DEFINIÇÕES

Canal de Ética Origem Energia: plataforma segura, gerenciada por empresa externa, para comunicação de situações contrárias ao Código de Ética da Origem e/ou à legislação vigente. As informações de acesso ao Canal de Ética da Origem são as seguintes: **0800 300 4493 /www.canaldeetica.com.br/origem**

Conflito de Interesses: Conflito de interesses é toda situação em que o colaborador, administrador, conselheiro ou parte interessada possui interesses particulares diferentes dos interesses da Origem e que podem causar favorecimentos pessoais que acarretem danos e prejuízos para a Companhia.

Pessoas Expostas Politicamente (PEP): São consideradas pessoas politicamente expostas aquelas que desempenham, ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante ou que tenham, nessas condições, familiares, representantes e pessoas de seu convívio e relacionamento próximo.

Terceiros: são aqueles que prestam serviços, fornecem produtos ou são parceiros da Origem Energia, como despachantes, representantes comerciais, corretores, advogados, consultores, parceiros de negócios, Concorrentes, Autoridades Públicas, Comunidades Locais e demais públicos de interesse.

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

5. COMPOSIÇÃO

O Comitê de Ética da Origem Energia possui composição multidisciplinar, de caráter orientativo, consultivo e deliberativo, sendo um órgão interno, de atuação autônoma e independente.

O Comitê de Ética da Origem Energia possui caráter permanente e deve ser composto, preferencialmente, por representantes das seguintes funções e sempre em número ímpar:

- Head de Compliance ou colaborador do departamento de Compliance que exerça função semelhante;
- Head Jurídica ou colaborador do departamento Jurídico que exerça função semelhante;
- Head de Compliance da Prisma Capital ou colaborador do departamento de Compliance que exerça função semelhante;
- Diretor Presidente da Companhia

Os membros efetivos e o Presidente do Comitê de Ética serão devidamente indicados pelo Conselho de Administração, mediante votação e aprovação da maioria absoluta (50% + 1).

Os membros do Comitê devem se declarar impedidos de deliberar sobre determinado assunto quando este diga respeito a si, a colaboradores com quem possuam relacionamento de amizade íntima, relacionamento afetivo ou qualquer situação que possa gerar conflito de interesses.

Assuntos relacionados a ou que tenham a participação dos membros do Comitê oferecidas através do Canal de Ética da Origem serão automaticamente direcionadas pela empresa externa da seguinte forma:

(i) Se o assunto envolver o Head de Compliance, este será direcionado aos demais membros do Comitê de Ética, que serão responsáveis pela apuração;

(ii) Se o assunto envolver a Head Jurídica, este será direcionado aos demais membros do Comitê de Ética, que serão responsáveis pela apuração;

(iii) Se o assunto envolver o Head de Compliance da Prisma, este será direcionado aos demais membros do Comitê de Ética, que serão responsáveis pela apuração;

(iv) Se o assunto envolver o Diretor Presidente, este será direcionado aos demais membros do Comitê de Ética, que serão responsáveis pela apuração;

A nenhum membro do Comitê será ofertada remuneração extra em razão das atividades desempenhadas em razão do Comitê.

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

6. COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Compete ao Conselho de Administração da Origem Energia:

- Assegurar a gestão do Programa de Compliance e garantir a autonomia e independência do Comitê de Ética e da área de Compliance;
- Acompanhar a efetividade do Programa de Compliance por meio de relatórios e indicadores fornecidos pela Comitê de Ética;
- Recomendar melhorias no Programas de Compliance sempre que entender necessárias;

Compete ao Comitê de Ética da Origem Energia:

- Assegurar a gestão adequada e eficiente do cumprimento do Código de Ética e do Programa de Compliance da Companhia;
- Implementar, revisar e zelar para que as disposições previstas no Código de Ética da Origem sejam cumpridas, inclusive atuando como instituição consultiva em situações de conflito;
- Deliberar acerca de planos de treinamento e comunicação, a fim de disseminar a cultura de Compliance na organização;
- Avaliar os Relatórios confeccionados pela área de Compliance relativos a denúncias apresentadas via Canal de Ética e/ou outros canais de comunicação e eventuais descumprimentos do Código de Ética, normativos internos e/ou legislação vigente e deliberar acerca das medidas a serem adotadas pela Administração da Companhia, inclusive acerca do encerramento de denúncias;
- Avaliar os Relatórios confeccionados pela área de Compliance relativos a conflito de interesses e deliberar acerca destas questões;
- Avaliar os Relatórios confeccionados pela área de Compliance acerca de contratação de terceiros e parceiros de negócios e deliberar acerca das mesmas;
- Reportar suas atividades ao Conselho de Administração

Atribuições dos Membros do Comitê de Ética Origem Energia:

Presidente do Comitê

São atribuições do Presidente do Comitê:

- Elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê, dando conhecimento prévio aos seus membros;

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

- Coordenar e convocar as reuniões ordinárias, garantindo a ordem e a objetividade das discussões. Convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário;
- Convocar Diretores, colaboradores ou terceiros, quando necessário, para auxiliar o Comitê de ética nas investigações ou para prestar esclarecimentos nas reuniões
- Gerir todos os documentos, de forma a garantir a completude, sigilo e confidencialidade das informações tratadas pelo Comitê de Ética;
- Levar ao conhecimento do Conselho de Administração as atividades e os assuntos tratados no Comitê;
- Reportar os resultados trimestrais consolidados à Diretoria e anual ao Conselho de Administração contemplando as principais discussões e deliberações do Comitê de Ética;
- Exercer o voto de desempate;
- Representar o Comitê de Ética;

Membros efetivos

São atribuições dos Membros efetivos, além do previsto nas Competências do Comitê:

- Comparecer e participar ativamente das reuniões agendadas;
- Exercer seu direito a voto com razoabilidade e imparcialidade;
- Respeitar a confidencialidade das informações abordadas nas reuniões do Comitê;
- Propor e recomendar ações de comunicação e reforço dos pilares do Programa de Compliance da Origem Energia;
- Suportar a análise dos casos e situações previstas e não previstas no Código de Ética e demais normativos internos da Companhia;
- Deliberar sobre as medidas a serem adotadas nas situações de descumprimento do Código de Ética, dos normativos internos e/ou da legislação vigente, observando a razoabilidade e isonomia;
- Deliberar, quando pertinente, sobre (i) o plano anual de treinamentos, (ii) situações de conflito de interesses, (iii) contratação de terceiros e parceiros de negócios;
- Ao membro representante do Jurídico (Legal), diretamente ou através de consultores externos, prestar suporte jurídico durante a avaliação das medidas disciplinares, avaliando o atendimento e respeito às prescrições e limites da lei;

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

- Identificar situações de infrações legais e reportá-las à Presidência e ao Conselho de Administração, emitindo opiniões quanto à conduta esperada da Origem Energia em cada caso.

Membros convidados

É permitida a participação de colaborador da Origem Energia que não configure como membro efetivo em reuniões do Comitê de Ética e Conduta, a fim de prestar esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que assinado o Termo de Confidencialidade e Deveres dos assuntos a serem tratados (FOR-COR-036 - Termo de Confidencialidade e Deveres).

O colaborador que figurar como membro convidado do Comitê pode emitir opinião, mas não possui direito a voto. A participação deve ser pontual, sendo a escolha em razão do seu cargo, conhecimento técnico ou possíveis contribuições que pode realizar para as situações que se apresentarem.

Cabe aos membros convidados:

- Informar os fatos de forma sincera, honesta e transparente;
- Respeitar a confidencialidade das informações da reunião do Comitê ou de eventual entrevista com a área de Compliance;

Secretário

O Secretário do Comitê é o responsável pelas funções administrativas do órgão. O Secretário deve acompanhar as reuniões e não terá direito a voto.

Cabe ao Secretário:

- Veicular a pauta da reunião aos participantes com, no mínimo, sete dias úteis de antecedência;
- Abrir a reunião do Comitê e indicar as pautas do dia;
- Suportar o Presidente do Comitê em questões administrativas do órgão;
- Realizar as convocações dos efetivos das reuniões;
- Elaborar e apresentar as atas e relatórios das reuniões;
- Respeitar a confidencialidade das informações da reunião do Comitê;

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

7. ATUAÇÃO DO COMITÊ

Periodicidade das Reuniões

O Comitê deve se reunir ordinariamente a cada três meses, de acordo com o calendário elaborado e disponibilizado previamente pelo Secretário, ou extraordinariamente sempre que solicitado por qualquer um de seus membros ou por demanda dos diretores da Origem Energia.

Convocação e Quórum

As reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de sete dias corridos. Em situações de urgência, o prazo de convocação pode ser reduzido para dois dias corridos de antecedência.

As reuniões serão realizadas independentemente de convocação, caso se verifique a presença da totalidade dos membros do Comitê. As reuniões devem ser realizadas na sede da Origem Energia, polos ou por vídeo conferência.

O quórum de instalação das reuniões do Comitê será de no mínimo 3 (três) dos seus membros.

O quórum para deliberação dos assuntos de competência do Comitê será por maioria de votos entre os presentes. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê exercer o voto de qualidade.

Nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância de qualquer membro do Comitê, suas funções poderão ser exercidas por outra pessoa da sua respectiva gerência ou departamento por ele indicado. Não havendo a indicação prévia de substitutos, os membros remanescentes devem indicar aquele que poderá exercer suas funções interinamente;

Pauta, Materiais e Ata

As pautas das reuniões devem ser organizadas pelo Secretário do Comitê.

Os materiais relativos à ordem do dia devem ser enviados pelo Secretário do Comitê aos demais membros com sete dias de antecedência.

As atas das reuniões devem ser assinadas por todos os presentes e guardadas em ambiente físico ou virtual seguro, de fim de garantir a confidencialidade das deliberações tomadas.

Condução dos Trabalhos

A condução dos trabalhos deve ser realizada pela Presidência do Comitê, com o auxílio do Secretário.

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.

O desenvolvimento dos trabalhos nas reuniões terá a seguinte sequência:

1. verificação da existência de quórum;
2. discussão, recomendação/proposta para os assuntos em pauta;
3. deliberação dos assuntos em pauta;
4. outros assuntos, no âmbito da competência do Comitê.

Votação

Para garantir a imparcialidade dos votos, a votação deve ser iniciada alternadamente pelos demais membros do Comitê, seguindo nesta ordem até o voto do Presidente do Comitê.

Impedimento

Qualquer membro que esteja diante de conflito de interesses em relação a assuntos a serem tratados pelo Comitê de Ética terá sua participação suspensa e registrada em ata.

8. CONFIDENCIALIDADE

As atividades do Comitê são confidenciais. Os membros efetivos, suplentes, convidados, Presidente e Secretário do Comitê deverão manter sigilo total sobre os temas tratados nas reuniões, observadas as disposições do Termo de Confidencialidade, constante no anexo 1 deste documento, que deverá ser assinado por todos.

Todos os documentos produzidos pelo Comitê de Ética deverão ser arquivados em ambiente físico e/ou virtual seguro, de forma a garantir a confidencialidade.

Somente os membros do Comitê de Ética e o(s) responsável(is) pela apuração das denúncias, indicado(s) pelo Head de Compliance poderão acessar o sistema de gestão do Canal de Ética da Origem.

9. ANEXOS

- FOR-COR-036 - Termo de Confidencialidade e Deveres

A atualização deste documento é garantida apenas através do Sistema Online. Cópia Controlada é indicada através de carimbo, do contrário, qualquer cópia em papel é considerada como exemplar Não Controlado, podendo ser consultado em situação específica. Caso este documento seja aplicado para alguma atividade, solicitar Cópia Controlada para o departamento da Qualidade.